



DECRETO Nº 32/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre as regras para o funcionamento das Instituições Religiosas no município, no período de Quarentena, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações e decisões do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica a critério das Intituições Religiosas (Igrejas, Templos, Capelas, etc) a reabertura e funcionamento destas no Município de Alcinópolis-MS, observadas as recomendações do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º As Instituições Religiosas que pretendam funcionar deverão obedecer às seguintes determinações:

I - Espaço de distância entre as pessoas de, no mínimo, 02 (dois) metros;

II - Horário máximo de encerramento das atividades deverá ser até 21h;

III - Proibição de contato físico entre os fiéis;

IV - Não compartilhamento de objetos de uso comum (bíblias, microfones, folders, panfletos, etc);

V - Disponibilização de materiais de higienização (água e sabão e/ou álcool de no mínimo 70%).

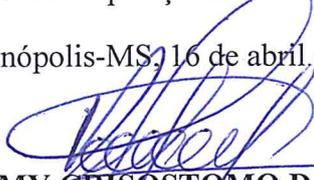
VI - Orientação para que os fiés façam uso de máscaras.

Art. 3º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente se for constatado que as intituições religiosas e os fiéis não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 16 de abril de 2020.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal